

## **S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

### **Despacho Normativo Nº 1/1985 de 29 de Janeiro**

Nos termos do disposto n.º 4 do artigo 1.º do Decreto Legislativo Regional n.º 36/84/A, de 20 de Novembro, consideram-se sujeitas ao regime instituído pelo citado diploma legal as máquinas eléctricas de diversão que, não pagando prémios em dinheiro, fichas ou coisas com valor económico, desenvolvem jogos cujos resultados dependem exclusiva ou fundamentalmente da perícia do utilizador.

Os alvarás das licenças de exploração deverão mencionar, discriminadamente, o número de máquinas autorizadas, em relação a cada tipo, para efeitos do disposto na parte final do n.º 1 do artigo 7.º do referido Decreto Legislativo Regional.

Secretaria Regional da Administração Pública, 2 de Janeiro de 1985. - O Secretário Regional da Administração Pública, *António Manuel Goulart Lemos de Menezes*.